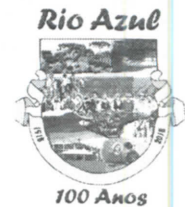




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



LEI Nº 908/2018

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover licitação para alienar sucatas e ferro velho improdutivos para o serviço público, considerados economicamente inviáveis para conserto e manutenção e inservíveis para atendimento das ações programáticas desta municipalidade, constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º- Os bens a serem alienados foram avaliados e especificados pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis do Município de Rio Azul-PR.

Parágrafo único. O valor mínimo da arrematação será o respectivo valor de avaliação, em primeira praça. Caso a arrematação resulte negativa, o leilão poderá ser repetido, reduzindo-se progressivamente o valor da avaliação em 20% (vinte por cento).

Art. 3º- Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir os bens necessários para os serviços essenciais.


Parágrafo único. Poderá, ainda, o Poder Executivo optar pelo aluguel ou locação de equipamentos, com ou sem motoristas e operadores, se esta forma vier a ser considerada econômica e financeiramente mais interessante para a Prefeitura, que fica autorizada a promover o respectivo processo licitatório, se necessário.

Art. 4º- Fica autorizado o credenciamento de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, caso necessário.

Art. 5º- Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal, ficando autorizada a transferência e/ou suplementação de dotações orçamentárias, caso necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 17 de maio de 2018.


Rodrigo Skalicz Solda
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



ANEXO I LEI 908/2018 DE 17/05/2018

SUCATAS			
LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO ESTADO DO BEM	PREÇO MÍNIMO
01	Três carros baixados no Detran (Sucata): 1) Marca: GM, Modelo: Vectra GLS, Ano de fabricação: 1997, Ano/Modelo: 1998, Motor/Cap/Pot/Cil: NN0054294 Movido: Gasolina Placa atual: LYY-9207 Chassi: 9BGJK19BWWB508449 Renavam: 0068.316084-2 2) Marca: VW, Modelo: Quantum GLS 2000I, Ano de fabricação: 1996 Ano/Modelo: 1996, Motor/Cap/Pot/Cil: sem motor, Movido: Gasolina, Placa atual: CFS-2445, Chassi: 9BWZZZ331TP090430, Renavam: 0042.125866-7 3) Marca: GM, Modelo: Omega Suprema GLS, Ano de fabricação: 1995, Ano/Modelo: 1995, Motor/Cap/Pot/Cil: sem motor, Movido: Gasolina, Placa atual: BVN-2000, Chassi: 9BGVP35HSSB212219, Renavam: 0063.928043-9	Sucata	R\$ 2.560,00
FERRO VELHO			
LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÍNIMO	
02	Ferro Velho: aproximadamente 7.000kg (sete mil quilos) de ferro velho	R\$ 0,15/Kg (quinze centavos de reais o quilo) Total aproximado: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 908/2018

LEI Nº 908/2018

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover licitação para alienar sucatas e ferro velho improdutivos para o serviço público, considerados economicamente inviáveis para conserto e manutenção e inservíveis para atendimento das ações programáticas desta municipalidade, constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º- Os bens a serem alienados foram avaliados e especificados pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis do Município de Rio Azul-PR.

Parágrafo único. O valor mínimo da arrematação será o respectivo valor de avaliação, em primeira praça. Caso a arrematação resulte negativa, o leilão poderá ser repetido, reduzindo-se progressivamente o valor da avaliação em 20% (vinte por cento).

Art. 3º- Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir os bens necessários para os serviços essenciais.

Parágrafo único. Poderá, ainda, o Poder Executivo optar pelo aluguel ou locação de equipamentos, com ou sem motoristas e operadores, se esta forma vier a ser considerada econômica e financeiramente mais interessante para a Prefeitura, que fica autorizada a promover o respectivo processo licitatório, se necessário.

Art. 4º- Fica autorizado o credenciamento de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, caso necessário.

Art. 5º- Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal, ficando autorizada a transferência e/ou suplementação de dotações orçamentárias, caso necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 17 de maio de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI 908/2018 DE 17/05/2018

SUCATAS			
LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO ESTADO DO BEM	PREÇO MÍNIMO
01	Três carros baixados no Detran (Sucata): Marca: GM, Modelo: Vectra GLS, Ano de fabricação: 1997, Ano/Modelo: 1998, Motor:Cap/Pot/Cil: NN0054294 Movido: Gasolina Placa atual: LYY-9207 Chassi: 9BGJK19BWWB508449 Renavam: 0068.316084-2 Marca: VW, Modelo: Quantum GLS 2000L, Ano de fabricação: 1996 Ano/Modelo: 1996, Motor:Cap/Pot/Cil: sem motor, Movido: Gasolina, Placa atual: CFS-2445, Chassi: 9BWZZZ331TP090430, Renavam: 0042.125866-7 Marca: GM, Modelo: Omega Suprema GLS, Ano de fabricação: 1995, Ano/Modelo: 1995, Motor:Cap/Pot/Cil: sem motor, Movido: Gasolina, Placa atual: BVN-2000, Chassi: 9BGVP35HSSB212219, Renavam: 0063.928043-9	Sucata	RS 2.560,00
FERRO VELHO			

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÍNIMO
02	Ferro Velho: aproximadamente 7.000kg (sete mil quilos) de ferro velho	RS 0,15/Kg (quinze centavos de reais o quilo) Total aproximado: RS 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Publicado por:
Jaciêl Porochniak
Código Identificador:AE7608A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2018. Edição 1509
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>